



Arquivo eletrônico com publicações do dia

08/11/2024

Edição Nº306



DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

**DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE
PERDENEIRAS**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PERDENEIRAS

**DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA
BONITA**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

**DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ

**DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS
CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE AVARÉ**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 94/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Barra do Chapéu

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000398-78.2024.2.00.0826

APIAÍ

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 280/2024

Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001030-07.2024.2.00.0826

PRESIDENTE VENCESLAU

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 278/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826

CAPITAL

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 278/2024

Vacância Oficial de 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000293-04.2024.2.00.0826

ARAÇATUBA

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 275/2024

Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001017-08.2024.2.00.0826

ORLÂNDIA

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 264/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000978-11.2024.2.00.0826

MOGI DAS CRUZES

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 259/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Itajobi

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000993-77.2024.2.00.0826

ITAJOBÍ

DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

OSVALDO CRUZ / SUMARÉ

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1143646-08.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1160056-44.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1082279-80.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0052971-50.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARANDU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PERDENEIRAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PERDENEIRAS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PERDENEIRAS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PERDENEIRAS, no dia 26 de novembro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024 na 2ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ, no dia 26 de novembro de 2024 nas 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum

Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da 33ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e no SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum Avaré - I, localizado na Rua Abílio Garcia, 527 – Vila Jussara Maria - Avaré, convocados todos os Magistrados da 24ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F..E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 94/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Barra do Chapéu

PORTARIA Nº 94/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. Fabíola Raquel Sarti de Oliveira foi designada, há mais de seis meses, para responder pelo expediente da delegação relativa ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Barra do Chapéu, Comarca de Apiaí; CONSIDERANDO o decidido nos autos do PJECOR n.º 0000398-78-2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. FABÍOLA RAQUEL SARTI DE OLIVEIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 7 de maio de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente, a partir de 7 de maio de 2024, a Sra. JAQUELINE TREVIZAN, Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Apiaí. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000398-78.2024.2.00.0826

APIAÍ

PROCESSO PJECOR Nº 0000398-78.2024.2.00.0826 – APIAÍ DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. Fabíola Raquel Sarti de Oliveira, para responder, a partir de 7.5.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Barra do Chapéu, Comarca de Apiaí, a Sra. Jaqueline Trevizan, Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Apiaí. Baixese Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 280/2024

Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau

PORTARIA Nº 280/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que por decisão disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de agosto de 2024, foi negado provimento ao Recurso Administrativo nº 0000332-98.2024.2.00.0826, interposto por APARECIDO PEDROSA em face de r. sentença da MM. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Presidente Venceslau, que lhe impôs a pena de perda da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001030-07.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau, a partir de 19 de agosto de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. LOURIVAL DA SILVA LOURENÇO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santo Anastácio, em conformidade com o Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2407, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001030-07.2024.2.00.0826

PRESIDENTE VENCESLAU

PROCESSO PJECOR Nº 0001030-07.2024.2.00.0826 – PRESIDENTE VENCESLAU DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau, em 19.08.2024, decorrente da aplicação da pena de perda de delegação ao Sr. Aparecido Pedrosa; b) designo, para responder pela serventia vaga, o Sr. Lourival da Silva Lourenço, titular da unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santo Anastácio, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob o nº 2407, pelo critério de provimento. Baixese Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 278/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista

PORTARIA Nº 278/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 47, de 02 de abril de 2024, a Sra. APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA SEVERINO PAIVA foi designada para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, a partir de 16 de outubro de 2023, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023 (atual Art. 67, § 1º); CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 1183, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: PRORROGAR a interinidade exercida pela Sra. APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA SEVERINO PAIVA junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, por 6 (seis) meses, a partir de 11 de outubro de 2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023 Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826

CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, prorrogo a interinidade exercida pela Sra. Aparecida de Fátima Moreira Severino Paiva junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, por 6 (seis) meses, a partir de 11.10.2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 278/2024

Vacância Oficial de 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba

PORTARIA Nº 278/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. ORENTINO MARTINS FILHO, titular do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 15 de maio de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000293-04-2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, a partir de 15 de maio de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, pelo prazo de seis meses, o Sr. PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE, preposto substituto da unidade em questão, nos termos do art. 67, do Provimento CNJ nº 149/2023. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2383, pelo critério de provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000293-04.2024.2.00.0826
ARAÇATUBA

PROCESSO PJECOR Nº 0000293-04.2024.2.00.0826 – ARAÇATUBA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, a partir de 15.05.2024, em atenção à aposentadoria do Sr. Orentino Martins Filho; b) nomeio, para a função de interino, a partir de igual data, pelo prazo de seis meses, o Sr. Paulo Roberto Silveira Leite, preposto substituto; e c) determino a inclusão da delegação pertinente ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba na lista de unidades vagas, sob o nº 2383, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 275/2024**Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia**

PORTARIA Nº 275/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. RONALDO RODRIGUES MACHADO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia, conforme apostila do Diretor do CDPe- 3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 26 de setembro de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001017-08-2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia, a partir de 26 de setembro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, em caráter excepcional, no período de 26 a 30 de setembro de 2024, o Sr. RONALDO RODRIGUES MACHADO, e, para a função de interino, a partir de 1º de outubro de 2024, a Sra. NATÁLIA GENTIL IUCIF ILÁRIO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Orlândia, em conformidade com o art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2414, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001017-08.2024.2.00.0826
ORLÂNDIA

PROCESSO PJECOR Nº 0001017-08.2024.2.00.0826 – ORLÂNDIA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia, a partir de 26.09.2024, em atenção à aposentadoria do Sr. Ronaldo Rodrigues Machado; b) designo, para responder pela serventia vaga, em caráter excepcional, o Sr. Ronaldo Rodrigues Machado, no período de 26.09.2024 a 30.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 1º.10.2024, nomeio a Sra. Natália Gentil Lucif Ilário, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Orlândia; e c) determino a inclusão da

delegação pertinente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia, na lista de unidades vagas, sob o nº 2414, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 264/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes

PORTARIA Nº 264/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 17 de setembro de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000978-11.2024.2.000826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes, a partir de 17 de setembro de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a Sra. SIMONE MARQUES REINA MORAIS, em caráter excepcional, no período de 17.09.2024 a 19.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 20.09.2024, pelo prazo de seis meses, a Sra. ROSEMEIRE MENDES SANTOS, preposta substituta da unidade em questão, nos termos do art. 67, do Provimento CNJ nº 149/2023. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2411, pelo critério de provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000978-11.2024.2.00.0826

MOGI DAS CRUZES

PROCESSO PJECOR Nº 0000978-11.2024.2.00.0826 – MOGI DAS CRUZES DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes, a partir de 17.09.2024, em atenção à aposentadoria do Sr. Sebastião Gonçalves de Moraes; b) designo, para responder pela serventia vaga, a Sra. Simone Marques Reina Moraes, em caráter excepcional, no período de 17.09.2024 a 19.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 20.09.2024, nomeio, pelo prazo de seis meses, a Sra. Rosemeire Mendes Santos, preposta substituta; e c) determino a inclusão da delegação pertinente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes na lista de unidades vagas, sob o nº 2411, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 259/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Itajobi

PORTARIA Nº 259/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. WILIANS BERNARDO SOARES, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Itajobi, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 17 de setembro de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000993-77.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Itajobi, a partir de 17 de setembro de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 17 de setembro de 2024, o Sr. PAULO JOSÉ SIMÃO CURY, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Elisiário, Comarca de Catanduva. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2412, pelo critério de Remoção. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000993-77.2024.2.00.0826 ITAJOB

PROCESSO PJECOR Nº 0000993-77.2024.2.00.0826 – ITAJOB DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Itajobi, a partir de 17.9.2024, em atenção à aposentadoria do Sr. Wilians Bernardo Soares; b) designo, para responder pela serventia vaga, a partir de 17.9.2024, o Sr. Paulo José Simão Cury, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Elisiário, da Comarca de Catanduva; e c) determino a inclusão da delegação pertinente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Itajobi, na lista de unidades vagas, sob o nº 2412, pelo critério de remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629

COMUNICADO CG Nº 852/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629 – APOSENTADORIA DE TITULARES DE DELEGAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos(as) titulares de delegações extrajudiciais do Estado de São Paulo, bem como aos MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes dessas delegações que a nova Ata de Correição extrajudicial contempla a declaração do delegado de que não foi aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os titulares de delegações extrajudiciais que, sendo a aposentadoria causa de extinção da delegação (Art. 39, inc. II, da Lei Federal nº 8.935/94), impõe-se sua imediata comunicação, considerando-se o serviço automaticamente revertido ao Poder Público, a quem passa a pertencer os proveitos econômicos da atividade. (DJE 04, 06 e 08/11/2024)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE OSVALDO CRUZ / SUMARÉ

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/11/2024, autorizou o que segue: OSVALDO CRUZ (CEJUSC) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 11 de novembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SUMARÉ (SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS) - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 16h30, no dia 07 de setembro de 2024, e suspensão do expediente presencial no dia 08 de novembro de 2024, com suspensão dos prazos dos processos físicos nas referidas datas. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1143646-08.2024.8.26.0100 **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1143646-08.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bignardi Indústria e Comércio de Pápeis e Artefatos Ltda. - Diante do exposto, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o presente feito. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: A.S.Á (OAB 187183/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1160056-44.2024.8.26.0100 **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1160056-44.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - BANCO OURINVEST S.A - Diante do exposto, respondo à consulta concluindo que não é permitida a cobrança de custas e emolumentos para prática de atos necessários ao cumprimento de sentença que reconheceu nulidade de pleno direito de atos registrários pautada em erro imputável ao Oficial e determinou a transposição de averbações constantes na matrícula unificada às matrículas indevidamente encerradas. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Não havendo recurso, remeta-se à E. CGJ cópia integral dos autos para reexame e uniformização do entendimento administrativo a ser adotado no Estado, conforme determinam o artigo 29, § 2º, da Lei n. 11.331/2002 e o item 72.1, Cap. XIII, das NSCGJ. Apresente decisão serve como ofício. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: D.O (OAB 192980/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1082279-80.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1082279-80.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.P. - H.H.A.L. e outro - VISTOS, À parte interessada para o recolhimento das custas devidas. Após, se em termos, expeça-se a carta requerida. A seguir, não havendo outras providências, tornem os autos ao arquivo. Intime-se. - ADV: D.F.S (OAB 388471/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0052971-50.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0052971-50.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - E.F - Vistos. Fls. 227/231: Diante da notícia de bloqueio da matrícula n. 333.984, por determinação do juízo da 4ª Vara Cível do Foro Regional da Penha de França, nos autos do processo n. 1016653-02.2024.8.26.0008, nada resta a deliberar. Assim, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se. - ADV: I.C.L.M.S (OAB 315309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
